

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE PISCINAS A OCORRÊNCIA DE AFOGAMENTOS E INCIDENTES AQUÁTICOS

Estimativa realizada pela diretoria Sobrasa – 2016-2020

	Pontos	Marque	SOMATÓRIA
Área total de espelho d'água			
Menor de 100m ²	1		
Área de 100 a 315m ²	2		
Área de 316 a 1250m ²	3		
Área de 1251 a 2000m ²	4		
Área acima de 2000m ²	5		
Número de piscinas			
Uma	1		
2	2		
3	3		
4	4		
Maior de 5	5		
Brinquedos, pistas aquáticas e corredeiras			
Nenhum	1		
1 a 2	2		
3 a 4	3		
4 a 5	4		
Mais de 6	5		
Público frequentador dentro da água (dia cheio)			
Menor de 50	1		
51 a 100	2		
101 a 200	3		
201 a 400	4		
Maior de 400	5		
SOMA			

1. **Baixo** – Até 4 pontos (ex: Uma piscina com área menor de 315m², ou menos de 1 banhista a cada 8m², sem brinquedos)
2. **Médio** – 5 a 8 pontos (ex: 1 a 3 piscinas com área total de 316 a 1250m², ou 1 banhista a cada 6m², ou um brinquedo de baixa velocidade ou altura).
3. **Alto** – 9 a 11 pontos (ex: 1 a 3 piscinas com área total maior de 1250m², ou 1 banhista a cada 4m², ou um brinquedo de média velocidade ou grande altura).
4. **Altíssimo** 12 a 14 pontos (ex: mais de 5 piscinas com área total maior de 2000m², ou 1 banhista a cada 2m², ou um brinquedo de alta velocidade ou altura).
5. **Crítico** – Maior de 15 pontos (ex: Parque aquático).

NOTAS

1 - SOBRE A NECESSIDADE DE GUARDA-VIDAS

Guarda-vidas de piscina presente durante todo o período de funcionamento, capacitado e certificado por entidade reconhecida nacionalmente pela Sobrasa e devidamente equipado com seu material (&). Veja recomendações abaixo:

1 (UM) GUARDA-VIDAS

- Piscina(s) de uso coletivo com área espelhada, cuja somatória seja superior a 100 m² desde que o tempo máximo de visualização individual de todos os banhistas não seja superior a 10 (dez) segundos e o alcance de qualquer banhista não seja superior a 20 (vinte) segundos (regra 10/20)
 - Qualquer piscina de água em movimento (correnteza ou ondas) com área espelhada até 200 m².
- Nota: A vigilância poderá ficar a cargo de um só guarda-vidas quando a distância entre as bordas mais próximas de uma piscina de adulto a outra de criança, não ultrapassar de 5 (cinco) metros e desde que haja perfeita visibilidade e fácil acesso a ambos os tanques com a colocação de uma cadeira de observação.

2 (DOIS OU MAIS) GUARDA-VIDAS

- Piscinas com área espelhada superior a 315m² ou com impossibilidade de cumprimento da regra 10/20.
- Piscinas com água em movimento (correnteza ou ondas), quando ultrapassar 200m² de área espelhada, ou havendo impossibilidade de cumprimento da regra 10/20.
- Um guarda-vidas deverá ser acrescido a cada 315m² de área espelhada ou 200m² de água em movimento, sob avaliação do certificador Sobrasa, que levará em conta o correto atendimento da regra 10/20.

SEM NECESSIDADE DE GUARDA-VIDAS

- Nas piscinas coletivas localizadas em condomínios, hotéis, academias e escolas com área espelhada cuja somatória de dimensões seja inferior a 100 m² e profundidade inferior a 1,4 m, não haverá obrigação de contratação de guarda-vidas. Neste caso deverá dispor no horário de funcionamento, de no mínimo um funcionário por piscina com o curso de emergências aquáticas e informativo com os seguintes dizeres:

“NÃO HÁ GUARDA-VIDAS PRESENTE NESTA PISCINA – É PROIBIDA A ENTRADA DE CRIANÇAS MENORES DE 12 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS”.

- As piscinas classificadas como coletivas em academias, clubes de natação e com fins terapêuticos ficam excluídas da exigência de Guarda-vidas, desde que os professores ou instrutores de natação ou esportes aquáticos sejam, devidamente capacitados com o curso de emergências aquáticas, exclusivamente responsabilizados por suas turmas de alunos ou atletas participantes de competições, e que na referida piscina não haja nado livre ou recreativo ocorrendo paralelamente a atividade sem a responsabilidade de um professor.

obs: a. Nos parques aquáticos que possuem piscinas com sistema artificial de produção de ondas haverá a presença de um operador habilitado para interromper de imediato seu funcionamento, em caso de emergência. b. Nas piscinas que possuem brinquedos do tipo escorregador e similares com altura superior a 5m, deverão possuir além do guarda-vidas, 01 (um) monitor treinado em emergências aquáticas, a fim de auxiliar aos usuários dos respectivos equipamentos.

NOTA 2 - SOBRE AS BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Certifique-se de que haja barreiras em cada tanque aquático ou em todas, >1.2m de altura, transparente com portão automático abrindo para fora e sem alcance de ser vencido por crianças.

NOTA 3 – SOBRE OS RISCO DE SUCCÃO

A sucção de cabelo e partes do corpo deve ser evitado com uso de ralo(s) anti-aprisionamento e precauções de possuir 2 ralos com distancia de 90cm, e desligamento automático ou manual do funcionamento da bomba durante o uso da piscina.

NOTA 4 - MESMO COM TODAS ESTAS MEDIDAS SIGA AS NORMAS DE SEGURANÇA.

- = Sinalize toda área da piscina
- = Exija que os responsáveis levem sempre sua criança consigo, caso necessitem afastar-se da piscina.
- = Bóia de braço ou flutuadores não são equipamentos de segurança - use um colete salva-vidas!
- = Evite brinquedos próximos à piscina, isto atrai as crianças.
- = Não pratique hiperventilação para aumentar o fôlego sem supervisão confiável.
- = Cuidado ao mergulhar em local raso (coloque um aviso).